

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ARTUR MARQUES DA SILVA FILHO, Presidente da ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MAGISTRADOS, no exercício das suas atribuições estatutárias, convoca os associados da referida entidade para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em sua Sede Social, à rua Dom Diniz, 29, Jardim Luzitânia, no dia 23 de junho de 2001, com instalação, em primeira convocação, às 10:00 horas, com a presença mínima de um terço dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, às 10:30 horas, com qualquer número (art. 24 do Estatuto), para deliberar sobre o seguinte: 1- Apreciação do estudo realizado pelo Conselho Consultivo, Orientador e Fiscal a respeito do plano coletivo de saúde existente entre a Apamagis e a Interclínicas.

ARTUR MARQUES DA SILVA FILHO
Presidente

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MAGISTRADOS

Aos 23 dias do mês de junho de 2.001, na sede social da entidade, localizada na Rua Dom Diniz, 29 – Jardim Luzitânia, em São Paulo, Capital, sob a presidência do Juiz **ARTUR MARQUES DA SILVA FILHO** e secretariada pelo Juiz **ACLIBES BURGARELLI**, instalou-se, em segunda chamada, às 10:30 horas, a Assembléia Geral Extraordinária da **APAMAGIS**, com o comparecimento indicado na lista de presença respectiva, que passa a fazer parte integrante desta ata. Compuseram a mesa, além do Presidente e Secretário, o 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, Des. Álvaro Lazzarini, na condição de associado, Presidente do Conselho Consultivo, Orientador e Fiscal, Des. Onei Raphael Pinheiro Oricchio, 1º Vice-Presidente, Des. Antonio Raphael Silva Salvador, pelo 2º Vice-Presidente, Juiz Renzo Leonardi, da **Iniciados os trabalhos**, foi observada, pelo Sr. Presidente, a ordem a ser seguida para franquia da palavra aos que dela viessem a fazer uso, após a leitura do parecer do Conselho Consultivo, Orientador e Fiscal e da posição da Diretoria Executiva, a propósito do assunto Interclínicas. Franqueada a palavra aos presentes prevaleceu, por maioria de votos, a franquia da palavra, por cinco minutos, aos associados previamente inscritos. Concedida a palavra ao Presidente do Conselho Consultivo, Orientador e Fiscal, Des. Onei Raphael Pinheiro Oricchio, por ele foi dito que faria breve resumo do parecer do Conselho Consultivo, Orientador e Fiscal, cujos integrantes decidiram pela nulidade do contrato Interclínicas, sob o fundamento de ausência de Consulta àquele órgão e por infringir o CDC. Feita a breve exposição, pelo Sr. Diretor Secretário, Dr. Aclibes Burgarelli, foi dado a conhecimento de todos a posição da Diretoria orientada no sentido de que o contrato é juridicamente válido e como tal deve ser apreciado, porquanto a divergência que se observa a respeito envolve tese jurídica, acerca do que existem entendimentos divergentes. Colheram-se os nomes dos associados que

manifestaram desejo de fazer uso da palavra, dentre os quais, no desenvolver dos trabalhos, alguns desistiram da inscrição. Fizeram uso da palavra os seguintes associados: juiz Teodozio de Souza Lopes, com proposta de retorno ao contrato anterior ao vigente; juiz Henrique Nelson Calandra (2º TAC), com proposta de aprovação do contrato em vigor, por causa do risco possível no caso de falta de cobertura, sem prejuízo de negociação e questionamento de algumas cláusulas; juiz João Alberto Tedesco (1º TAC), ratificando a proposta da Diretoria Executiva, no sentido de que o contrato é regular e como tal deve ser considerado; Des. Nelson Fonseca, com proposta de aprovação do contrato, com recomendação de, no futuro, em casos semelhantes, dar oportunidade ao Conselho Consultivo, Orientador e Fiscal, para opinar a respeito; juiz Ricardo Pessoa de Mello Belli, com proposta de retorno às negociações de preço quanto aos agregados; Des. Geraldo Faria Lemos Pinheiro; proposta que ratifica a orientação da Diretoria Executiva; juiz Paulo Dimas De Bellis Mascaretti, com proposta de aprovação do contrato, condicionada à negociação da posição dos agregados, por meio da Comissão já existente e exame da possibilidade de se abaterem preços mediante utilização de verba disponibilizada pela Interclínicas, para custeio dos serviços de repasse realizados pela Apamagis. Observou, ainda, o referido associado que, no futuro, a Comissão deve ser ouvida a respeito das negociações; o juiz Eduardo Pereira Santos (TACRIM), manifestou a sua desistência para fazer uso da palavra, mas ratificou a posição adotada pela Diretoria Executiva, em face de pronunciamentos anteriores nesse sentido; juiz Jorge Carlos de Araújo, com a proposta do juiz Paulo Dimas De Bellis Mascaretti, observou para estudos do sistema de autogestão, no setor de assistência médica e hospitalar; juiz Álvaro Augusto dos Passos, considerou a impossibilidade de se rever o contrato, porque, a respeito do vínculo, não foi ouvido o Conselho Consultivo, Orientador e Fiscal. Propôs, assim, que a discussão seja instaurada no Poder Judiciário, por quem o desejar, bastando, para tanto, que se aprove o parecer do Conselho, pela nulidade do contrato; juiz Antonio

Carlos Vieira de Moraes (2º TAC), ratificou a proposta da Diretoria Executiva e observou que se trata de contrato coletivo, não obrigatório e com possibilidade de desligamento de quem assim o desejar; Ronnie Herbert Barros Soares, ratificou a proposta da Diretoria Executiva; Des. Antonio Raphael da Silva Salvador; ratificou a proposta da Diretoria Executiva; juiz Vazili Uzum (aposentado) proposta de pacificação; juiz Antonio Benedito Ribeiro Pinto (2º TAC), ratificou da proposta da Diretoria Executiva; Dr. Caio Plínio Barreto (juiz federal aposentado), ratificou a proposta da Diretoria Executiva e, em face de sua idade avançada, revelou temor quanto à admissão em outros planos de saúde; os associados que desistiram de inscrição para fazer uso da palavra, são os seguintes: juiz Renato Estevam Mônaco, juiz Oscild de Lima Júnior, juiz Silmar Fernandes, juiz Jayme Martins de Oliveira Neto; Des. Onei Raphael Pinheiro Oricchio, elogiou a assistência prestada pela Interclínicas, mas, na condição de Presidente do Conselho Consultivo, Orientador e Fiscal, manifestou-se pela proposta de nulidade do contrato. Em seguida, pelo Sr. Presidente foi dito que a orientação da Diretoria Executiva é abrangente e prejudicial das demais, de modo que aprovada aquela, prejudicadas ficam as demais. Posta em votação a proposta abrangente (aprovação do contrato tal como se apresenta sem se adentrar em outras considerações), da Diretoria Executiva, a aprovação foi por maioria absoluta, por aclamação, restando prejudicadas todas as demais, ficando o registro da moção apresentada pelo juiz Henrique Nelson Calandra (2º TAC), que mostrou inconformismo quanto à implantação do novo horário para racionamento de energia. Fica apenas o registro, sem votação, visto como a matéria não se refere à Ordem do Dia, o Senhor Presidente, nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a Assembléia, às 12:30 horas, agradecendo a presença de todos. Foi lavrada a presente ata por mim _____, Juiz **ACLIBES BURGARELLI**, Diretor Secretário.